

Regulamento CAMPANHA “EMBARQUE PARA O SEU FUTURO”

O **Centro Universitário Mario Pontes Jucá - UMJ**, no uso de suas atribuições, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“Regulamento”) intitulada “CAMPANHA EMBARQUE PARA O SEU FUTURO” (“Campanha”), para os Cursos Superiores de Graduação Presencial e EAD, com admissão prevista exclusivamente para o semestre citado.

1. DA CAMPANHA

A “**CAMPANHA EMBARQUE PARA O SEU FUTURO!**” é uma Campanha voltada para candidatos ingressantes em determinados cursos da GRADUAÇÃO da IES **UMJ** via Vestibular, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Segunda Graduação ou Reabertura, que se classificarem para ingresso no primeiro semestre de 2022.1 (nas modalidades Presencial OU EAD).

A Campanha objeto deste Regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Esta Campanha não abrange candidatos ingressantes via Transferência Externa.

Esta Campanha possui um número limitado de 500 (quinhentas vagas) vagas. O desconto concedido por esta Campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste Regulamento pelo candidato.

2. DOS PRAZOS

Esta Campanha terá vigência do dia 01/12/2021 até 31/03/2022, inclusive, ou até o preenchimento das vagas disponibilizadas, o que acontecer primeiro.

Os benefícios desta Campanha terão validade durante todo o curso, desde que cumpridos os requisitos deste Regulamento e no no Contrato de Serviços Educacionais a ser assinado com a IES.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

Os candidatos contemplados por esta Campanha que cumprirem integralmente os requisitos deste Regulamento poderão receber os seguintes benefícios:

a) PARA CANDIDATOS APROVADOS DAS MODALIDADES PRESENCIAL OU EAD:

a1. Concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante todo o curso de GRADUAÇÃO PRESENCIAL;

a2. Concessão do desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante todo o curso de GRADUAÇÃO PRESENCIAL; e

a3. Concessão de matrícula promocional no valor de R\$99,00 (noventa e nove reais), este benefício não incidirá sobre as rematrículas;

Estas concessões incidirão apenas no valor referente à mensalidade escolar, isto é, não incidirá em quaisquer eventuais despesas diferentes desta, tais como: eventuais juros, taxas ou custo de emissão de documentos, materiais e todo e qualquer débito ou despesa existente que não a mensalidade.

Os benefícios especificados nas alíneas “a” não são cumulativos com outros descontos e promoções oferecidos pela IES.

Caso o candidato seja ingressante via participação no FIES somente fará jus aos benefícios.

PARA RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO DE PERCENTUAIS DE DESCONTOS VÁLIDOS PARA TODO O CURSO, O CANDIDATO QUE SE TORNAR ALUNO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR ADIMPLENTE E REALIZAR SUA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O SEMESTRE LETIVO SUBSEQUENTE DENTRO DO PRAZO ESPECIFICADO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO A SINALIZAR SUA INTENÇÃO DE PERMANECER COM O DESCONTO CONCEDIDO. A RENOVAÇÃO DESSE DESCONTO DEVERÁ SER SOLICITADA PELO ALUNO SEMESTRALMENTE A CADA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.

O candidato não poderá alterar a modalidade de estudos, após realizar a matrícula.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente Campanha em virtude de não realização da inscrição por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente Campanha; ou qualquer caso fortuito ou de força maior que impeça o cumprimento desta Campanha.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas na Campanha; disponibilidade de vagas no curso de interesse; e cumprimento integral e tempestivo de todas as obrigações deste Regulamento.

A concessão do desconto objeto deste Regulamento não inclui no fornecimento ou desconto em material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da Campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

Caso o aluno beneficiado por esta Campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta Campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços

Educacionais que assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar desta Campanha.

Os candidatos que optarem pelos financiamentos "EDUCA MAIS", "PRAVALER", "MINHA BOLSA" ou pelo "FACILITA", não poderão usufruir dos benefícios desta Campanha.

Os candidatos já matriculados na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta Campanha.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, sem aviso prévio, mediante comunicação ao público em geral e aos participantes, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da Campanha, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outro curso que formou turma, desde que manifeste sua vontade por escrito na secretaria da unidade, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar o curso, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Fica reservado à Reitoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento, podendo, inclusive, solicitar novos documentos e informações ao candidato.

No caso de falecimento do beneficiário da Campanha objeto deste Regulamento, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão

desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores em qualquer hipótese.

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado de Alagoas para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maceió, 01 de dezembro de 2021.



Pró-reitora Acadêmica

CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ – UMJ

Unidade I

Av. Presidente Roosevelt, 1200 • Serraria
Maceió-AL • [82 3328.7000](tel:8233287000)

Unidade II

Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 • Antares
Maceió-AL • [82 3311.5645](tel:8233115645)